

TERMO DE REUNIÃO Nº 063/14

Processo TRT/SP nº 1001167-68.2014.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 16:00 horas, na sala de audiências do 1º andar deste Tribunal, sob a Presidência do **Exmº. Sr. Desembargador DAVI FURTADO MEIRELLES**, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, criado pelo Ato GP nº 05/2013 e aditado pelo Ato GP nº 21/2013, e da **Exmª. Srª. Juíza Relatora FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA**, reuniram-se as partes abaixo identificadas:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP; Suscitante.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – SINTUSP; Suscitado.

Está presente o Exmo. Sr. Procurador do Trabalho **Dr. Omar Afif**.

Estão presentes o Secretário da Vice-Presidência Judicial **Sr. Stênio Alvarez Ferreira** e o Assessor de Desembargador **Sr. André Rossi Abrantes**.

A Autarquia Suscitante comparece representada pela Professora Sra. Maria Paula Dallari Bucci e pelos Procuradores Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, OAB/SP nº 27045, e Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, OAB/SP nº 183279.

O Sindicato Suscitado comparece representado pelos Diretores Sr. Magno de Carvalho Costa e Sra. Neli Maria Paschoarelli Wada e pelo advogado Dr. Alceu Luiz Carreira, OAB/SP nº 124489.

Após exaustivas negociações, as partes acordaram nos seguintes pontos:

1 – Reajuste salarial no percentual de 5,20% (IPC-FIPE), dividido em 02 parcelas, sendo 2,57% em setembro de 2014 (pagamento em 05/10/2014) e 2,57% em dezembro de 2014 (pagamento em 05/01/2015);

2 - Pagamento de um abono salarial nominal de 28,60%, de natureza indenizatória, a ser pago em 10 dias após eventual acordo, como forma de recompor as diferenças salariais no período em que não houve o reajuste salarial, já que a data-base ficaria mantida em 1º de maio;

3 - Pagamento do 13º salário do ano de 2014 de forma integral, ou seja, considerando o reajuste salarial de 5,20%;

4 - Pagamento do vale-refeição a todos os servidores, correspondente ao período de greve, bem como do auxílio-transporte àqueles que tenham esse direito, o que deverá ser feito junto com o próximo pagamento de salários;

5 - Compensação dos dias de paralisação e do trabalho acumulado, a depender de negociação diretamente entre as partes em cada Unidade da USP, levando-se em consideração como parâmetro máximo de recomposição das horas de trabalho, o limite diário de 01 hora e o prazo final máximo de 70 dias, ou seja, toda e qualquer recomposição de horas para colocar em dia o trabalho acumulado durante a greve deverá se esgotar até o final do presente ano letivo, mais precisamente 12 de dezembro de 2014.

Independentemente do acordo ora firmado, as partes se comprometem em continuar em permanente negociação de outros temas nos mais variados foros de discussão hoje existentes, ou que vierem a ser criados.

O Sindicato Suscitado se compromete a levar e defender a proposta de acordo acima na assembleia dos trabalhadores, já marcada para a data de 19/09/2014, ocasião em que, com a aprovação dos termos acima, a greve deverá ter o seu final. O resultado desta assembleia deverá ser informado nos autos pelo patrono do Sindicato Suscitado.

A Suscitante aceita a proposta de acordo acima detalhada, aguardando o final da greve, com a conseqüente aprovação por parte dos trabalhadores, para dar início ao cumprimento dos termos acordados.

O Ministério Público do Trabalho requer a remessa dos autos para que possa se manifestar oportunamente sobre os termos do que ora foi acordado.

Encerra-se a reunião deste Núcleo de Conciliação, deixando registrado, por

parte deste Desembargador que ora o preside, votos de parabenização a ambas as partes pelos esforços empreendidos para o resultado final alcançado, o que demonstra que a negociação coletiva diretamente feita entre as partes, ainda que com a intermediação do Poder Judiciário, continua sendo o melhor caminho para solução dos conflitos coletivos de trabalho. Agradeço a todos os que estiveram envolvidos neste processo, desde os Sindicalistas, os Representantes da USP, os Advogados de ambos os lados, os Membros do Ministério Público do Trabalho, os Desembargadores e Juízes deste Tribunal, os Serventuários deste Tribunal e os Servidores da USP. Certamente foi com a compreensão de todos e a colaboração de cada um que pudemos alcançar o resultado mais eficaz e adequado para todos os lados.

Reunião encerrada às 18:05 horas.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

DESEMBARGADOR DAVI FURTADO MEIRELLES

JUÍZA RELATORA FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO